



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

LEI Nº 912/2017.

Ementa: Revoga a Lei nº 758/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

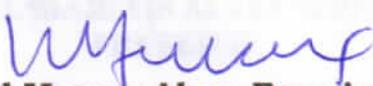
Art. 1º. O Artigo

71º da Lei nº 673/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 71- A base de cálculo do imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado, tal como previsto no Anexo 02 deste Código.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2017.


Manoel Marcos Alves Ferreira
- Prefeito -